



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



LEI Nº. 396/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão do PPA 2022/2025, e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante deste Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em concomitância com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2023 a 2025, para que benefícios sejam trazidos para o município de Cachoeirinha, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade em especial ao atendimento da primeira infância;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;

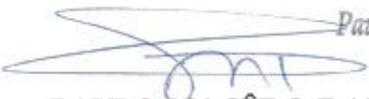
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido nos anexos da Lei Municipal Nº 353/2021 de 17 de dezembro de 2021, o seguinte programa:

Programa:	Descrição:
1.400	Primeira Infância
Objetivo: É um Programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral e sistêmico das crianças na primeira infância do nosso município, considerando sua família, comunidade e demais contextos de sua vida.	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Cachoeirinha/TO, 20 de setembro de 2023.


Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO
PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO